



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 414/1997 de 17 de Setembro de 1997

ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 368/1997](#)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato firmado com dois médicos, autorizado pela Lei nº 368/97.

WILSON CAVERDE, Prefeito Municipal de Capela de Santana, usando da atribuição que lhe confere o artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do contrato emergencial de excepcional interesse público de 02 (dois) médicos, autorizado pela Lei nº 368/97, pelo prazo determinado de 02 (dois) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 17 de setembro de 1997.

ANEXOS:

Este texto não substitui o publicado oficialmente.